

PROJETO DE LEI Nº. _____ DE _____ DE 2025

“Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, as seguintes naturezas de despesas, abrindo-se para este fim:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Unidade 03 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Sub – Unidade 02 – EDUCAÇÃO

2.03.02.12.361.0003.2.0024-1.543.000 - 3.3.90.30.00
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL ----- R\$ 17.000,00

2.03.02.12.365.0020.2.0029-1.543.000 - 3.3.90.30.00
DESENV. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL ----- R\$ 13.000,00

2.03.02.12.361.0003.2.0024-1.543.000 - 3.3.90.39.00
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL ----- R\$ 15.000,00

2.03.02.12.365.0020.2.0029-1.543.000 - 3.3.90.39.00
DESENV. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL ----- R\$ 5.000,00

2.03.02.12.361.0020.1.0002-1.543.000 - 4.4.90.51.00
REFOR. E MELHORIAS REDE FÍSICA ENS. FUND. ----- R\$ 50.000,00

2.03.02.12.365.0003.1.0112-1.543.000 - 4.4.90.51.00
REFORMA E MELHORIAS REDE FÍSICA ENSINO INFANTIL ----- R\$ 27.895,00

2.03.02.12.361.0003.2.0024-1.543.000 - 4.4.90.52.00
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL ----- R\$ 50.000,00

2.03.02.12.365.0020.2.0029-1.543.000 - 4.4.90.52.00
DESENV. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL ----- R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 187.895,00

Total da Unidade 03 ----- R\$ 187.895,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 187.895,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 187.895,00

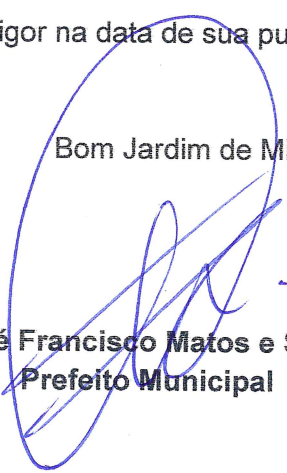
Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Total Geral Acrescido-----R\$ 0,00

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o crédito especial de que trata esta lei até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu montante legal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, ____ de ____ de 2025.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal